



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE LICITATÓRIO

DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PARA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE COMPRAS**

Solicitamos a contratação da empresa **DROGARIA ULTRA POPULAR SANTA RITA DO SAPUCAI LTDA** para Fornecimento de Medicamentos, para paciente assistido pela Secretaria Municipal de Saúde, por Dispensa de Licitação, por não acudirem licitantes em certame anterior, em conformidade com o Art. 24, Inciso V, da Lei Federal Nº. 8.666/93 conforme Justificativa e Memorial Descritivo, anexos.

Atenciosamente,

Santa Rita do Sapucaí / MG, 15 de fevereiro de 2021.


Rosé Mary Bueno de Paiva Alcântara Cunha
Secretária Municipal de Saúde



JUSTIFICATIVA

Objeto: Contratação da empresa **DROGARIA ULTRA POPULAR SANTA RITA DO SAPUCAI LTDA** para Fornecimento de Medicamentos, para paciente assistido pela Secretaria Municipal de Saúde, por Dispensa de Licitação, por não acudirem licitantes em certame anterior, em conformidade com o Art. 24, Inciso V, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

Em 07/01/2021, foi aberto o Pregão nº 162/2020, PRC nº 72/2020, para Registro de Preços para aquisição de medicamentos visando o atendimento das necessidades da saúde municipal e atendimento a ordem Judicial, porém os medicamentos solicitados desta dispensa foram frustrados.

Urge, pois, assim, a tomada de medidas que visem garantir a continuidade no serviço, se tratando de medicamentos para atendimento a determinação judicial e o não atendimento acarretariam danos ao município, nesse caso, ocorre exatamente pela agilidade, uma vez que já tiveram licitações em que não houve êxito na aquisição dos medicamentos.

Os medicamentos não constam na tabela de Medicamentos Essenciais fornecidos pelo município. Neste sentido faz-se necessário a contratação da empresa **DROGARIA ULTRA POPULAR SANTA RITA DO SAPUCAI LTDA**, para fornecimento dos medicamentos supracitados, para paciente assistido pela Secretaria Municipal de Saúde, por Dispensa de licitação (Art. 24, Inciso V, da Lei Federal Nº. 8.666/93), uma vez que foi ofertante do menor valor dentre as cotações realizadas, para que possamos dar continuidade ao atendimento, tendo em vista a necessidade de que as aquisições sejam feitas no menor prazo possível, já que a situação é de extrema necessidade para manutenção dos essenciais serviços de saúde.

Atenciosamente,

Santa Rita do Sapucaí / MG, 15 de fevereiro de 2021.


Rosé Mary Bueno de Paiva Alcântara Cunha
Secretária Municipal de Saúde



MEMORIAL DESCRITIVO

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação da empresa **DROGARIA ULTRA POPULAR SANTA RITA DO SAPUCAI LTDA** para Fornecimento de Medicamentos, para paciente assistido pela Secretaria Municipal de Saúde, por Dispensa de Licitação, por não acudirem licitantes em certame anterior, em conformidade com o Art. 24, Inciso V, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

2.1 – As especificações e quantidades constam no Quadro de Especificações e Quantidades anexo.

2.2 – A empresa deverá apresentar Alvará de Funcionamento concedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal e/ou Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA.

3 – DOS PRAZOS

3.1 – Da solicitação dos produtos:

3.1.1 – A solicitação dos produtos deverá ser feita mediante pedido desta Secretaria para a Divisão de Compras, para posterior emissão de Ordem de Fornecimento.

3.2 – Da vigência do Contrato:

3.2.1 – Vigorará 12 meses da data da assinatura do contrato.

3.3 – Da Entrega dos produtos e da Nota Fiscal:

3.3.1 – A entrega dos produtos deve ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 3.1.1 a ser entregue **na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico)**, Rua Juca Castelo, nº 45, Bairro: Centro, Santa Rita do Sapucaí – MG, mediante apresentação da Nota Fiscal.

3.3.2 – A contratada devesa fornecer o produto no prazo Maximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento.



3.4 – Do pagamento:

3.4.1 – O pagamento será efetuado á vista, com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 – As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 02.06.01.10.303.1001.2.382.3390.30 - 351 – Manutenção Do Bloco de Assistência Farmacêutica – Saúde / Material de Consumo - Saúde.

5 – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

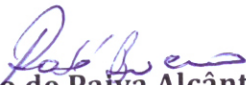
5.1 – A fiscalização do Contrato estará a cargo do Servidor Fernando Rosa Fernandes

5.2 – A responsabilidade da execução documental (apenso) do Contrato estará a cargo do Servidor Fernando Rosa Fernandes.

5.3 – A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estarão a cargo da Secretária Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

Santa Rita do Sapucaí / MG, 15 de fevereiro de 2021.


Rosé Mary Bueno de Paiva Alcântara Cunha
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA
SANTA RITA DO SAPUCAÍ- MG



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Santa Rita do Sapucaí, 10 de fevereiro de 2021

Comunicado Interno nº: 41/2021

Núcleo de Assistência Farmacêutica/SMS

De: Fernando - Farmácia

Para: Patrícia

ASSUNTO: Dispensa de licitação para itens frustrados para atendimento ordem judicial

Envio cotação para início de processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para itens frustrados no PRC 162/2020 para atendimento ordem judicial. Segue abaixo os itens para a dispensa:

MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	ORDEM JUDICIAL
Darifenacina, bromidrato 15 mg c/28	CD	392	0596.18.004808-1
Oxibutina, cloridrato 5 mg	CD	720	0596.18.004808-1
Divalproato de Sódio Liberação Prolongada 500 mg	CD	1080	0064330-68.2016.8.13.0596
Kelocote® GEL UV Pomada 15 g	BI	100	0596.16.0002234-6
Metilfenidato 54 mg	CD	360	0570158-32.2009.8.13.0596
Tizanidina 2 mg	CD	2.160	0596.18.004808-1
Vastarel® 35 mg	CD	720	0044686-08.2017.8.13.0596

® Deverão ser o NOME DE REFERÊNCIA devido a serem ORDEM JUDICIAL.

Atenciosamente,


Fernando Rosa Fernandes
Farmacêutico Municipal